



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

## LEI Nº 4273/16 – DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016

Autógrafo 14/16 – de 02/02/16  
Projeto de lei n.º 13/16 – de 18/01/2016.  
Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos especiais no valor total de R\$ 823.169,20 (Oitocentos e vinte e três mil, cento e sessenta e nove reais e vinte centavos), relativos a despesas inscritas em restos a pagar não processadas em 2015 devidamente canceladas no fim do exercício, cujos valores serão reempenhados no corrente exercício de 2016, na conformidade com as classificações de dotações abaixo:

|                                                             |            |
|-------------------------------------------------------------|------------|
| 01.05.01.15.451.0008.1.012-4.4.90.51.99-0.02.00.100.045-R\$ | 99.976,96  |
| 01.07.01.12.361.0016.1.017-4.4.90.51.99-0.02.00.200.052-R\$ | 311.436,47 |
| 01.07.03.12.365.0016.1.021-4.4.90.51.99-0.02.00.200.054-R\$ | 277.785,97 |
| 01.06.01.18.541.0011.1.043-4.4.90.51.99-0.01.00.100.083-R\$ | 65.071,83  |
| 01.06.01.18.541.0011.1.044-4.4.90.51.99-0.01.00.100.084-R\$ | 68.897,97  |

**Parágrafo único** - O valor do crédito referido neste artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação decorrentes da transferência de recursos conveniados junto ao Governo Federal e Estadual e, eventualmente, complementados e/ou custeados com recursos próprios.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às devidas inclusões e demais alterações nos anexos das leis que dispõem sobre o PPA – Plano Plurianual de 2014/2017 (relativamente ao exercício 2016) e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016, dentro das novas unidades orçamentárias dos planos vigentes, de modo a adequar o período de execução do Projeto em questão.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação salvo disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 04 de Fevereiro de 2016.

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO  
Prefeito Municipal